



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

PARECER JURÍDICO Nº 24/2023

**ASSUNTO:** PARECER – RESCISÃO  
“DISTRATO” UNILATERAL DE  
CONTRATO AMIGAVELMENTE.

Vêm os autos a fim de que esta Consultoria Jurídica examine a minuta do Termo de Rescisão Amigável. Trata o presente caso do Contrato Administrativo nº 03/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública e apoio administrativo.

Região

**DA ANÁLISE JURÍDICA:**

Prefacialmente, é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Conforme já relatado, o caso sob análise cuida RESCISÃO “DISTRATO” UNILATERAL DE CONTRATO AMIGAVELMENTE.

Acerca do tema, a Lei nº 8.666/93 assim dispõe:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

---

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração

III - judicial, nos termos da legislação;

IV - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Da análise acima, tem-se que, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei licitatória nacional, é facultado à Administração optar pela rescisão unilateral, restando a via amigável, em qualquer caso.

Com efeito, sabe-se que a conciliação sempre é a melhor solução a ser adotada, observado o interesse da Administração Pública.

Isso posto, somos pela possibilidade de celebração de Termo de Rescisão Amigável.

É o PARECER, salvo melhor juízo.

Nossa Senhora das Dores/SE, 6 de setembro de 2023.



**ELOY LIMA ARIMATÉA ROSA**

**OAB/SE 5.052**

**Assessor Jurídico**